



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

**INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E LUTA
CONTRA A ASMA, A SER REALIZADA ANUALMENTE
DURANTE O MÊS DE MAIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização e Luta Contra a Asma, a ser realizada anualmente durante o mês de maio.

Art. 2º - A campanha tem como objetivo sensibilizar a população, gestores públicos, profissionais de saúde e demais entidades para a importância da prevenção, tratamento adequado e melhoria da qualidade de vida das pessoas com asma.

Art. 3º - Ficam as Secretarias de Saúde e Educação, de forma conjunta e em parceria com organizações da sociedade civil e entidades médicas, autorizadas a promover e executar as atividades previstas nesta lei.

Art. 4º - Compõem as atividades da Campanha de Conscientização e Luta Contra a Asma a realização de ações educativas, palestras, eventos esportivos, culturais e demais ações que promovam a conscientização sobre a asma e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 5º - Fica estabelecida a cor “azul clara” como símbolo da campanha, podendo ser incorporada em materiais informativos, iluminação de prédios públicos, e demais meios de divulgação.

Art. 6º - As escolas públicas e privadas poderão realizar atividades educativas sobre a asma, incluindo palestras, distribuição de materiais informativos e a promoção de debates entre os estudantes.



**"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

Art. 7º - Fica autorizada a criação de programas de suporte e acompanhamento para pessoas com asma, visando garantir o acesso a tratamento adequado, medicamentos e informações sobre a doença.

Art. 8º - Ulterior disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2024.



INSPETOR DANIEL MANGABEIRA

VEREADOR



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE INSP. DANIEL MANGABEIRA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta encontra respaldo na competência legislativa municipal, conforme previsto na Constituição Federal, e busca instituir no Município a Campanha de Conscientização e Luta Contra a Asma, uma iniciativa essencial para a saúde pública local.

A asma é uma das doenças respiratórias crônicas mais comuns, causando dificuldades para respirar e outros sintomas agravados por fatores ambientais e genéticos. Apesar de não ter cura, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado permitem controlar os sintomas e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

O município, por sua proximidade com a população, desempenha um papel crucial na promoção de campanhas educativas e preventivas que mobilizem a comunidade, profissionais de saúde e escolas. A iniciativa visa ampliar o acesso ao tratamento e conscientizar sobre a importância da prevenção e do manejo da doença.

Diante disso, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do projeto, reafirmando o compromisso com o bem-estar da comunidade.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2024.

INSPETOR DANIEL MANGABEIRA

VEREADOR